



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **084/2023**

Processo Administrativo n.º **2023-Z2SWV**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL-FECABA**, TENDO POR OBJETO “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3X3 MASCULINO E FEMININO**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL-FECABA** representada pelo (**presidente Sr. Carlos Carvalho Loureiro, portador da carteira de identidade nº 4839-2, expedida pela PM/ES, inscrito no CPF nº 451.618.527-04**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-Z2SWV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do **Chamamento Público Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023**, tem por objeto a realização do **Projeto “Campeonato Brasileiro de Basquete 3x3 Masculino e Feminino”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **1500000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente nº - **37.607.05-8** Agencia **0104**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **20/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Carlos Carvalho Loureiro /Presidente da Federação Capixaba de Basquetebol - FECABA**)



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

OBJETO DO PROJETO			
NOME: CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3X3 MASCULINO E FEMININO			
DATA DE INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DATA DE TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2023			
VALOR DO PROJETO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: ESPÍRITO SANTO			
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL			
CNPJ: 06.188.119/0001-16			
Endereço: Rua Barão de Itapemirim, nº 209, sala 714			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-060
Telefone(s): Tel: (27) 99775-9681	Fax:	Página na internet (home page): fecaba.com	
Endereço eletrônico (e-mail): es.fecaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Carlos Carvalho Loureiro			
Cargo: Presidente		Mandato: 31/01/2020 à 31/01/2024	
		Início: 31/01/2021	Término: 31/01/2024
CPF: 451.618.527-04	Identidade / Órgão Expedidor: 4839-2 PMES		
Endereço: RUA PEDRO BUSATTO, N 295 APTO 201			
Bairro: Jardim Camburi	Cidade: VITÓRIA	Estado: ES	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99527-0404		Endereço eletrônico (e-mail): es.fecaba@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Nome completo: FLAVIO DE LEON SANTOS SCHERER	
CPF: 101.940.747-65	Formação: Educador Físico
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 98114-5311	Endereço eletrônico (e-mail): flaviodeleon@gmail.com



OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

INTRODUÇÃO

O presente projeto visa firmar uma parceria entre o Governo do Estado e a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL, afim que esse promova o Campeonato Brasileiro de Basquete 3X3 Masculino e Feminino, sendo que este trará mais de 20 clubes de todo Brasil proporcionando as jovens atletas capixabas a oportunidade de intercâmbio cultural e esportivo, adicionando assim cultura, entretenimento e para todos.

CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação Capixaba de Basquetebol (FECABA) foi fundada em 27 de julho de 2002 e é o órgão que tem a representação legal junto a Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e organiza os campeonatos estaduais oficiais, além de no decorrer da sua história já ter sediado no estado do Espírito Santo também torneios de nível nacional como o Campeonato Brasileiro de Seleções em Domingos Martins no ano de 2005. A COPA ES BASQUETE teve início no ano de 2015, visando o retorno dos grandes jogos capixabas de Basquete, e desde então lotou as arquibancadas dos ginásios se tornando referência para os praticantes da modalidade. Desde 2015 já se passaram mais de 500 participantes adultos (homens e mulheres, cadeirantes) e mais de 10.000 expectadores in loco. Importante ressaltar que nesta era tecnológica e de mídias sociais, vários jogos foram transmitidos ao vivo via instagram e facebook, ultrapassando as barreias municipais e estaduais tendo em seu total mais de 100.000 visualizações.



OBJETIVO

O objeto desta parceria consiste adquirir recursos a fim de executar/promover o CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3x3 MASCULINO E FEMININO envolvendo equipes capixabas e de todo o Brasil no período de 15 à 20 de dezembro de 2023.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtot ais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade		300	BASQUETE	14 a 23 anos	1500	1500	3300
TOTAL GERAL							3300

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	200	200
Adultos	200	200
Adolescentes	500	500
Pré-adolescentes	400	400
Crianças	200	200
TOTAL GERAL	1500	1500

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

OBJETIVO GERAL

Este projeto visa promover/executar o CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3x3 MASCULINO E FEMININO através de jogos oficiais realizados no Estado do Espírito Santo entre Clubes e Associações de todo o Brasil para jovens em 3 categorias, sendo elas, sub 18, sub 23 e adulto que jogam Basquete no mais alto nível nacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fornecer toda a estrutura necessária para realização e divulgação ampla dos jogos do campeonato.
- Fomentar o Basquete Capixaba e Nacional.
- Promover competição de nível nacional no estado do ES.
- Divulgar o Esporte como meio de desenvolvimento social e educativo.
- Ser referência para as crianças e adolescentes praticantes da modalidade Basquete no ES.
- Promover intercâmbio esportivo e cultural.
- Promover o Esporte Feminino.

METAS



METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o nível do Basquete capixaba através de jogos com outros clubes do Brasil	Questionário a alguns atletas sobre a experiência em jogos nacionais e a contribuição para seu desenvolvimento esportivo.
QUANTITATIVAS	- Maior número de jogos Nacionais oficiais no Basquete Capixaba.	- Scout's realizados ao vivo que ficarão na internet. - Súmulas oficiais, constatando o alto número de jogos realizados afim de promover maior experiência para os atletas envolvidos.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

METODOLOGIA

A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL abrirá inscrição um mês antes do início da competição e realizará reuniões via web com até 20 Clubes praticantes de Basquete no Brasil. Em seguida realizará congressos técnicos, a fim de divulgar seus regulamentos específicos de competição. As equipes virão ao Espírito Santo, onde ficarão hospedados por uma semana durante o período de jogos. Todos os jogos terão transmissões ao vivo e serão divulgados nas mídias sociais. Haverá comunicação visual e produção de camisas promocionais para ampla divulgação e organização do trabalho. Os jogos serão realizados de 01 a 29 de novembro de 2023 no Espírito Santo, seguindo seus regulamentos, buscando o maior número de cidades possíveis a fim de atingir maior público e divulgação do evento. A competição será dividida em 04 fases, a saber: 1ª Fase de classificação, 2ª Fase Quartas de final, 3ª Fase Semifinal e 4ª Fase Final; Na fase de classificação as equipes serão divididas em Grupo A e B, e jogarão em sistema de todos contra todos, em turno único, dentro do seu próprio grupo, obtendo-se a classificação dos quatro primeiros de cada chave. Havendo empate no resultado classificatório, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate: I - Empate entre duas equipes: Confronto direto Empate entre três ou mais equipes: a) Melhor average entre as equipes empatadas; b) Melhor average em todos os jogos do grupo (inclusive). WO = (20 x 00); c) Melhor average em todos os jogos da competição; d) Sorteio. Na sequência, ter-se-á um cruzamento olímpico entre os grupos, em jogo único entre:

GRUPO C - 1º A () X 4º B ()
 GRUPO D - 2º A () X 3º B ()
 GRUPO D - 2º B () X 3º A ()
 GRUPO C - 1º B () X 4º A ()

Os vencedores farão as semifinais, em jogo único, entre vencedores do Grupo C e entre vencedores do Grupo D. Os jogos serão marcados preferencialmente aos sábados e domingos, a critério da organização e as equipes não poderão reclamar mando de quadra.

A Premiação se dará da seguinte forma: Troféus e medalhas para os dois primeiros lugares de cada categoria entregues na quadra, no ato da conquista; Haverá prêmios de: melhor atleta, e cestinha geral, com os seguintes critérios: I – Cestinha: Maior número absoluto de pontos obtidos ao longo da Copa em todas as fases. Caso haja empate, a premiação será dada ao atleta que tiver feito um número menor de partidas; II –



Melhor atleta: Votação entre os treinadores de cada equipe envolvida, não podendo este votar em jogador de sua própria equipe; Atletas destaques dos jogos poderão ter convocações para seleções Brasileiras de categorias de Base, podendo assim, o atleta concorrer ao programa Bolsa Atleta Estadual. Esta federação se compromete a divulgar veementemente os jogos nas comunidades próximas aos locais de jogos (ginásios), com promoção de eventos para toda a família e crianças, a fim de atrair maior público para o evento.

JUSTIFICATIVA

O CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3x3 MASCULINO E FEMININO busca custear as despesas deste evento esportivo a fim de amenizar os gastos dos atletas e clubes envolvidos no esporte capixaba e nacional. O CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3x3 MASCULINO E FEMININO visa promover jogos de nível Nacional dentro do Estado do Espírito Santo podendo assim, servirem de referência as atletas capixabas para que as mesmas busquem ainda mais elevar seus níveis de competição.

RELEVÂNCIA SOCIAL

O CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3x3 MASCULINO E FEMININO será de extrema importância para todos os atletas do Basquete do Espírito Santo, uma vez que é servirá de referência. Através deste torneio, as atletas poderão subir de nível a cada jogo, aumentando sua experiência esportiva e seu leque de recursos técnico-táticos. O Campeonato, com certeza será a referência para crianças, jovens e adultos, fazendo estes exemplos para toda a sociedade, prosperando assim bons valores trabalhados através do esporte como companheirismo, obstinação, respeito, comprometimento, saúde e outros. Importante ressaltar que o esporte é um dos principais agentes de transformação social.

INTERESSE PÚBLICO

Sabemos que fazer esporte no Brasil não é fácil e sem a ajuda do Governo, o custo da realização de jogos é alto demais, uma vez que envolve muitas pessoas. Sabemos também que é dever do estado garantir moradia, educação, saúde, lazer a toda sua população, este lazer pode vir sim através do esporte. Sabe-se que quanto mais ativa é a população, melhor a taxa de saúde da mesma, e quanto mais se investe em prevenção, menor os gastos com a reabilitação da saúde da população.

O Basquete é um esporte de todos, ou seja, deve ser do povo e o mesmo quer ver preservado e posto para todos.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
O esporte é uma cultura mundial. O esporte promove saúde. Receberemos atletas, dirigentes e torcedores de outros estados para os jogos.			



CUSTOS

10.1

Código	Especificação	Sesport (Concedente)	Proponente (Contrapartida)	Total
3.3.50.41	Contratação de arbitragem para os jogos.	R\$ 45.000,00	0,00	R\$ 45.000,00
	Contratação de camisas de organização e arbitragem.	R\$ 4.550,00	0,00	R\$ 4.550,00
	Contratação de comunicação visual	R\$ 8.000,00	0,00	R\$ 8.000,00
	Serviço de Assessoria de imprensa e Social Mídia	R\$ 6.000,00	00,00	R\$ 6.000,00
	Contratação de projeto de Plano de Trabalho e prestação de contas	R\$ 13.400,00	00,00	R\$ 13.400,00
	Contratação de Ambulância e primeiros socorros	R\$ 18.000,00	00,00	R\$ 18.000,00
	Serviço de Hospedagem para atletas e dirigentes	R\$ 16.050,00	00,00	R\$ 16.050,00
	Serviço de transmissão ao vivo dos jogos pela internet.	R\$ 24.000,00	0,00	R\$ 24.000,00
	Total	R\$ 135.000,00	00,00	R\$ 135.000,00

10.2

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade e de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total	
	Item	Balizamento					
1. Serviço							
1.1 Contratação do serviço de Arbitragem:							
	Contratação de Serviço de Arbitragem Oficial	Arbitragem	Teremos o total de 98 jogos com 24 árbitros atuando por dia	14 dias	Unid.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
1.2 Contratação de uniformes para a Organização e Arbitragem:							
	Confecção de camisas da organização e arbitragem	Uniformes	Camisas para os: Dirigentes; Arbitragem; Organização.	70	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
1.3 Contratação de Material de divulgação impresso (comunicação visual):							



Confecção de banner's; adesivos, back drop's.	Divulgação impressa.	Contratação de comunicação visual	1	Unid.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.4 Contratação de Empresa de "E-mídia e comunicação e Marketing digital":						
Assessoria de imprensa, e social mídia.	Mídias digitais	Serviço de Assessoria de imprensa e Social Mídia	1	jogos	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Contratação de Projeto e Plano de Trabalho						
Coordenação do Projeto na Elaboração, execução e prestação de contas.	Plano de Trabalho	Contratação de projeto, elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas	1	Unid.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.400,00
1.6 Contratação de Serviço de Ambulância e Primeiros Socorros.						
Contratação de Ambulância e primeiros socorros	Ambulância	Contratação de Ambulância e primeiros socorros	1	Unid.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.7 Serviço de Hospedagem						
Contratação de hospedagem	Hospedagem	Serviço de Hospedagem para atletas e dirigentes	1	Unid.	R\$ 16.050,00	R\$ 16.050,00
1.8 Serviço de Streaming para transmissão de jogos ao vivo pela Internet.						
Contratação de serviço de Streaming.	Streaming	Serviço de transmissão ao vivo dos jogos pela internet.	1	Unid.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

PREVISÃO DE RECEITA

O valor de R\$ 135.000,00 será empregado de acordo com o quadro 10.2 – Orçamento Analítico.

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Equipe de árbitros que atuarão nos jogos. Delegados das partidas. Coordenadores de projetos. Desenvolvedores de mídias sociais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL



Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 135.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Não haverá contrapartida do proponente.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Reunião de abertura com agremiações esportivas.	Reunião e início dos jogos.			15/12/2023	15/12/2023
2	Congresso técnico do campeonato com as entidades envolvidas	No local dos jogos.			15/12/2023	15/12/2023
3	Campeonato Brasileiro de Basquete 3x3 Masculino e Feminino.	Ginásio Jones dos Santos Neves. Vitória, ES.			15/12/2023	20/12/2023

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A FECABA usará uma assessoria de imprensa especializada, na qual prepara suas matérias insere no site da própria Federação e nas redes sociais, além de repassar as matérias para os jornais locais e instituições participantes do evento.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input checked="" type="checkbox"/> Jornais | <input checked="" type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input checked="" type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes |



- Mídia sociais
- Escolas
- Associações

- Outros Especifique.
- Posto de saúde
- Igrejas
- You Tube
- Comércio
- Projetos Sociais

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Fotos e material jornalístico e mídia de internet e redes sociais.	02/11/2023 à 29/11/2023	Público em geral: Atletas, dirigentes, participantes, familiares, comunidade esportiva, consumidores de mídias diversas, ou seja, público direto e indireto.

CONCLUSÃO

Os benefícios para o estado em promover esta parceria, será em trazer uma competição de alto nível, além de trazer um número qualitativo de mais de 300 atletas para os ginásios do Estado. A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL deseja com isso revitalizar e solidificar o Basquete Capixaba dentro do cenário Nacional. O Basquete sem dúvida um esporte de destaque no cenário Nacional e Internacional. A promoção do Basquete estimulará a prática esportiva e o desenvolvimento físico e intelectual do público em geral, pois sabemos que o esporte estabelece conceitos como liderança, respeito, obstinação e cooperação, colaborando assim para o desenvolvimento do povo Capixaba.

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.


CARLOS CARVALHO LOUREIRO
Presidente da FECABA



Em, 08 de novembro de 2023

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, 08 de novembro de 2023
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 01/12/2023 15:30:49 -03:00

CARLOS CARVALHO LOUREIRO
CIDADÃO
assinado em 01/12/2023 12:20:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2023 15:30:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9XB97W>